

PORTARIA Nº 73, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, em cumprimento ao Parecer nº 00013/2019/PGU/AGU, que atesta a força executória da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 21.254/DF (2014/0229044-0), do Superior Tribunal de Justiça, que concedeu parcialmente a segurança, tão somente para determinar, no prazo de 30 (trinta) dias, que decida o segundo pedido de reconsideração formulado no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06529, e considerando o Despacho nº 8, de 1º de março de 2019, resolve:

Pela inadmissibilidade do Pedido de Reconsideração interposto por CARLOS RENAN KURTZ post mortem, filho de ZELINDA CARRION KURTZ, e ratificar a Portaria Ministerial nº 1.178, de 18 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2003.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 74, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, em cumprimento ao Parecer nº 00653/2018/COASP/PRU1R/PGU/AGU, que atesta a força executória da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0020637-30.2016.4.01.3400/DF, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16480, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial nº 2.079, de 13 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, para conceder ao anistiado político ADRIANO AQUINO DE GUSMÃO, inscrito no CPF sob o nº 312.523.707-68, o reposicionamento da reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, na referência salarial 65 (RS-65), correspondente a NS-50, no valor de R\$ 15.475,90 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Tabela Salarial para Cargos da Carreira de Nível Superior informada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 75, DE 8 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, em cumprimento ao Parecer nº 00015/2019/CAP/PUCE/PGU/AGU/ICPBA, que atesta a força executória da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0812851-16.2017.4.05.8100 (0010100-02.2011.4.05.8100), da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00421, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial nº 1.752, de 19 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010, para revisar a prestação mensal, permanente e continuada percebida por MARIA ARINA DE ALENCAR TAHIM, inscrita no CPF sob o nº 487.590.154-20, a título de benefício de pensão por morte de anistiado político de ANASTÁCIO NÓBREGA TAHIM, no valor de R\$ 26.692,79 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), correspondentes à média de paradigmas do instituidor, conforme Planilha de Cálculos de Remuneração fornecida pelo Banco do Brasil S.A.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, em cumprimento ao Parecer nº 00066/2019/CORESP PFE/PRU4R/PGU/AGU, que atesta a força executória da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5005200-61.2018.4.04.7100, da 1ª Vara Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28206, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial nº 1.295, de 16 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2010, para revisar a prestação mensal, permanente e continuada percebida por MARIA DA SILVA RAMOS, sob NB 59/129.195.144-7, no valor de R\$ 14.205,52 (quatorze mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a título de benefício de pensão por morte de anistiado político em nome de OTTO LUIZ PASTL.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 386, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (ECR), Equipes de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), com ausência de alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Seção II - Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde - Seção III e IV do Capítulo III, do Título VII - Dos sistemas de informação - da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, II, V, VI, VII, IX, X e XI do Capítulo I - Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica - e Seções IV e V, do Capítulo II - Dos Componentes e Incentivos para à Atenção Básica - do Título II - Do custeio da Atenção Básica - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde - que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 21/SAS/MS, de 10 de janeiro de 2018, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2018; e

Considerando a ausência na alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, por três competências consecutivas, referente a outubro, novembro e dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira janeiro de 2019, a transferência de incentivos financeiros referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), Equipes de Consultório na Rua (ECR), Equipes de Saúde da Família Fluvial/Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial (ESFF/UBSF), Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e Unidade Odontológica Móvel (UOM), dos municípios constantes dos Anexos a esta Portaria, que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB), por três competências consecutivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I											
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	UOM	Prisional	
AC	120040	RIO BRANCO	5	1	0	0	0	0	0	0	
	TOTAL	1	5	1	0	0	0	0	0	0	
ANEXO II											
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	CnR	Fluvial	UOM	Prisional	
AL	270030	ARAPIRACA	7	0	0	1	0	0	0	0	
	TOTAL	1	7	0	0	1	0	0	0	0	